



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000394

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/05/04000394**

<b>Número / Ano</b>	000394/2026
<b>Data / Horário</b>	04/05/2026 - 16:52:53
<b>Assunto</b>	Projeto de Lei nº 23/2026 de autoria do Executivo Municipal que: Altera a Lei Municipal 1.647/2026, de 26/01/2026 que " autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providencias.
<b>Interessado</b>	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Projeto de Lei
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	admin



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE MAIO DE 2026.

**Altera a Lei Municipal 1.647/2026, de 26/01/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providências”.**

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.647/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 001 – Serviço Administrativo  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003– Apoio Administrativo  
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção das atividades do Serviço Administrativo  
319003 – Pensões.....R\$ 91.000,00

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.647/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 001 – Serviço Administrativo  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0000– Encargos Especiais  
Projeto/Atividade: 0.006 – Encargos Especiais  
319001 – Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas.....R\$ 91.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 04 de maio de 2026.

  
**Rone André de Lima**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### PROJETO DE LEI Nº 023/2026

**Altera a Lei Municipal 1.647/2026, de 26/01/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providências”.**

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a toda a Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 023/2026 que “*Altera a Lei Municipal 1.647/2026, de 26/01/2026 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providências”.*”

A proposição visa adequar a Lei Municipal nº 1.647/2026, alterando dados orçamentários que no momento da confecção do projeto de lei que resultou na Lei Municipal nº 1.647/2026 estavam equivocados, sendo:

- a) o projeto/atividade correto é o 2.004, sendo que estava 2.001;
- b) o projeto constava com o elemento de despesa 319001 – Aposentadoria do RPPS, Reservas Remuneradas e Reformas, no valor de R\$29.000,00, não sendo necessário a abertura do referido crédito especial;
- c) com a exclusão do elemento de despesa 319001, o projeto passa a ter o valor de R\$91.000,00 e não mais R\$120.000,00.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente proposição para adequação dos dados orçamentários visando regularizar a situação.

Bom Jesus da Penha/MG, 04 de maio de 2026.

  
**Rone André de Lima**  
**Prefeito Municipal**

À Exma. Sra.  
**Vereadora Francielly Moraes Pires**  
**DD. Presidente da Câmara**  
Bom Jesus da Penha/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### MEMORANDO INTERNO

Nº 011/2026

REMETENTE: Setor de contabilidade

DESTINATÁRIO: Setor Jurídico Municipal.

Data: 27/04/2026

Prezada Procuradora,

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração de Projeto de Lei com a finalidade de promover a adequação da Lei nº 1.647/2026, tendo em vista a necessidade de correção de dados orçamentários que constam na referida norma e que apresentam inconsistências.

As alterações necessárias são as seguintes:

#### **Art. 1º**

- Onde consta o número da atividade **2.001**, substituir por **2.004**, mantendo-se inalterada a respectiva descrição nominal;
- Excluir o elemento de despesa **319001 – Aposentadorias do RPPS, Reservas Remuneradas e Reformas**, no valor de **R\$ 29.000,00**.

#### **Art. 2º**

- Corrigir o valor referente à anulação orçamentária, passando de **R\$ 120.000,00** para **R\$ 91.000,00**.

Ressalta-se que os demais dispositivos e informações permanecem corretos.

Solicito, ainda, que, após a aprovação e publicação da respectiva Lei, seja encaminhada cópia ao Setor de Contabilidade.

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jesus da Penha, 28 de abril de 2026.

**Gabriele Diniz Maia Freire**  
**CRC/MG 109.754/O**

**Contadora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.647/2026

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado ao pagamento de pensões de inativos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 001 – Serviço Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo

319001– Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas.....R\$ 29.000,00

319003 - Pensões.....R\$ 91.000,00

**Art. 2º.** Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 001 – Serviço Administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0000 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 0.006 - Encargos Especiais

319001– Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas.....R\$ 120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2026.

**RONE ANDRE DE  
LIMA:53153707634**

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE  
LIMA:53153707634  
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634  
c=BR o=ICP-Brasil ou=AC SingularID Multipla  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2026-01-26 15:10:03:00

**RONE ANDRÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal